



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018

PODER EXECUTIVO



ANO VI, Nº 124, ESPERANTINA-TO, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Esperantina TO

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSEE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA 1

Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 439/2023 2

DECRETO Nº 440/2022 2

Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA TO

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSEE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSEE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

Ata da Sessão Solene de Posse da mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, para o biênio de 2023/2024 aos 1º dia do mês de Janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) Às 8:00 horas da manhã, no prédio Próprio Da Câmara Municipal. Na Rua Presidente Getúlio Vargas nº71, ao lado da Praça Araguaia. Com a presença dos senhores Vereadores (a), Heronildo Costa Pimentel Presidente da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins. E Joana Darque de Sousa Vice-presidente. David

Pereira Freire 1º Secretario da mesa diretora e Salomão Santos Oliveira, 2º Secretario. Sandro Batista Pereira 1º Suplente e Thiago Rodrigues da Silva 2º Suplente. Segue os demais Vereadores presentes. Edvan da Silva Bizerra, Arnaldo Pereira Farias e Walles Marcio Barros de Sousa. Após o lançamento das assinaturas, no livro próprio, não, constou ausência de nenhum vereador (a). Como houve o número legal, o Senhor Presidente, invocou a proteção de Deus, e em nome do povo de Esperantina, declarou aberta a presente Sessão. Autorizando o senhor Vereador Edvan, a fazer a leitura de um texto Bíblico. Em seguida, ele explicou que o motivo da sessão será com finalidade específica, qual seja, dá posse a mesa diretora eleita em 23 de Junho do ano de 2022, para o biênio de 2023/2024. Foi convocada a tomar posse da mesa diretora, os vereadores, da seguinte forma: presidente: vereador Heronildo Costa Pimentel (SD), Vice-presidente: vereador David Pereira Freire (PSD), 1º Secretario: vereador Arnaldo Pereira Farias (SD), 2º Secretario: vereadora Joana Darque de Sousa (PSB), 1º Suplente vereador Edvan da Silva Bizerra (PSD), 2º Suplente vereador Sandro Batista Pereira (PP). Continuamente o presidente empossado concedeu, o uso da palavra aos vereadores que quiseram se manifestar. E todos fizeram uso da palavra. Em primeiro lugar todos agradeceram a Deus, e pediram para falar como estavam, cumprimentaram a mesa diretora, em nome do senhor presidente, aos vereadores (a) e visitantes presentes, falaram sobre a sessão solene de posse, que foi um sucesso e que estamos a disposição para ajudar onde for necessário. E por não haver nada mais a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a presente Sessão. Determinando ao Secretário da Câmara, que lavrasse a presente Ata. Que após lida e achada nos conformes, é assinada pelos vereadores (a) presentes. Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperantina-TO, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

HERONILDO COSTA PIMENTEL

DAVID PEREIRA FREIRE

ARNALDO PEREIRA FARIAS

JOANA DARQUE DE SOUSA

EDVAN DA SILVA BIZERRA

SANDRO BATISTA PEREIRA

WALLES MARCIO BARROS DE SOUSA

SALOMÃO SANTOS OLIVEIRA

THIAGO RODRIGUES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETOS**

DECRETO Nº 439/2023

DECRETO Nº 439/2023

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Prefeito Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 0164/2022

CONSIDERANDO que o Município de Esperantina/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 0164/2022;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. **ODEN DA SILVA LIMA QUEIROZ – OAB/TO 8.679**, na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em Direito Público; vários certificados de especialização na área pública, bem como tem vasta experiência na área de direito público.

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do Escritório **ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, portador do CNPJ: 37.766.049/0001-60.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 03 de janeiro de 2022.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 440/2022

DECRETO Nº 440/2022

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO e Fundos Municipais”

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 0165.2022;

CONSIDERANDO que o Município de Esperantina/ TO não dispõe de profissionais especializados relativos aos serviços de contabilidade;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 0165.2022;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de contabilidade.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa **XP**

CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 35.113.040/0001-24, conforme atestados de capacidade técnica apresentadas;

Esperantina – TO, 04 de Janeiro de 2023

João Marcos Costa Pimentel
Pregoeiro

CONSIDERANDO que o valor dos serviços está de acordo com o praticado no mercado, verificado através da tabela fornecida pelo sindicato das empresas de serviços contábeis, e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisa do Tocantins – SESCOAP-TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de um escritório de contabilidade tendo em vista ser indispensável para o funcionamento correto da administração deste município;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços de contabilidade da empresa **XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.113.040/0001-24, com sede na Rua Afonso Pena, 56, Sala B, Centro, São Miguel do Tocantins – TO – CEP77.925-000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 03 de janeiro de 2022

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Esperantina/TO

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**, referente ao Edital de Pregão Eletrônico 020/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICK-UP, CAMINHONETE E CAMINHÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO, a suspensão se dá em decorrência a alterações a serem feitas no termo de referência, quando for feita a correção e de acordo com necessidade deste município, será publicado uma nova data para o certame no diário oficial do município.



Diário Oficial do Município

R. Araguaia, Vila do Gato, Nº 1
Esperantina-TO . CEP: 77993-000
Fone: (00) 9999-9999
dom@esperantina.to.gov.br
www.esperantina.to.gov.br

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA
Vice Prefeito

ADOLFO BISPO ARAÚJO
Secretário de administração